



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013

LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10 PARA MANter A FROTA DE MÁQUINAS E CAMINHÕES DA SEMAG

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Pregoeira, que abaixo subscreve, designada pela Portaria nº 8.517 de 03 de Outubro de 2013, de acordo com a Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação nos termos deste Edital.

1. TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.1. Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**
- 1.2. Processo nº.: **4.248/2013**
- 1.3. Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR LOTE**
- 1.4. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10**

1.5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO.

1.5.1. O presente Certame será regido de acordo com a **Lei n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994 e alterações posteriores, pela **Lei n.º 10.520**, de 17 de julho de 2002, e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006.

1.5.2. Ato de designação da Pregoeira e equipe de apoio: **Portaria n.º 8.517 de 03 de Outubro de 2013.**

2. DA ENTREGA DOS ENVELOPES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1.1. Até o dia **13 de Novembro de 2013**, a partir das **09 horas**, a Pregoeira receberá os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), referentes a este Pregão na sala de reuniões da CPL, localizada na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES.

2.1.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.3. Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente à Pregoeira, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: **"PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013"** Envelope nº 01 – PROPOSTA; Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO".

2.1.4. Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (**ANEXO III**) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

2.2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



2.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas, no prazo de até **02(dois) dias úteis**, antes da data designada para a sessão, das quais caberá ao pregoeiro decidir, no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

2.2.2. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

2.2.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Para fins de credenciamento junto à Pregoeira, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (**ANEXO II**), respondendo o mesmo pela representada.

3.2. O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1. a partir das **08 horas e 30 minutos**.

3.2.1. O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.2.2. Para a efetivação do CREDENCIAMENTO o representante do proponente exhibirá à Pregoeira cópia autenticada de qualquer DOCUMENTO DE IDENTIDADE EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO JUNTAMENTE COM UM ORIGINAL DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO ou a CARTA DE CREDENCIAMENTO (**ANEXO 2**) que o autorize a participar **ESPECIFICAMENTE DESTES PREGÃO** e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

3.2.3. Para efetivação do CREDENCIAMENTO é OBRIGATÓRIA à apresentação da CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SEUS TERMOS ADITIVOS, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

3.2.4. No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.2.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, Pregoeira ou da Equipe de Apoio da PMJN, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** ao credenciamento.

3.3. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

4. ABERTURA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

4.1. Às **09 horas** do dia **13 de Novembro de 2013**, será aberta a sessão pela Pregoeira na sala de reuniões da CPL, localizada no edifício sede desta Prefeitura, sendo que nessa oportunidade os licitantes **deverão apresentar** declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**).

4.1.1. Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº 001 – PROPOSTA e nº 002 – HABILITAÇÃO.

4.1.2. Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1. em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres **“PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013”** - Envelope DECLARAÇÃO".

4.1.3. No caso da empresa participar nos moldes do item 4.1.2., esta deverá encaminhar um Termo de Renúncia referente a apresentação de recursos.

5. OBJETO

5.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível diesel S10 para manter a frota de máquinas e caminhões da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com Anexo 01 deste Edital, conforme solicitação da SEMAG, processo sob nº 4.248 de 11/09/2013.

5.1.1. A presente licitação terá como órgão gestor a **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAG**.

5.2. O licitante deverá atender as seguintes exigências abaixo relacionadas:

5.2.1. O Posto para abastecimento deverá estar localizado em até 05(cinco) km (ida e volta) do pátio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua dos Três Poderes, Centro, João Neiva/ES.

5.2.2. Para efeito de contratação o quantitativo estimado é de 100.000 (cem mil) litros de óleo diesel S10.

5.3. A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a conta do Orçamento vigente, a saber:

SEMAG

Órgão: **027** – Unidade: **101** – Programa de trabalho: **201220022.067**

Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **10000000** – Ficha: **0000271**

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1. Somente poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2. Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.

6.3. Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar



com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, bem como o art. 81 da Lei Orgânica Municipal (**ANEXO VII**).

7. DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e sua documentação necessária para habilitação, em 02(dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (**com CNPJ**) os seguintes dizeres: "**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013**", Envelope nº 01 – PROPOSTA; Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO".

7.2. O Envelope nº 01 – PROPOSTA deverá conter as informações /documentos exigidos no item 8.1. deste Edital, e o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9.1. deste Edital.

7.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, Pregoeira ou da Equipe de Apoio da PMJN, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** à entrega dos envelopes lacrados.

8. ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser formulada utilizando, de preferência, o **Modelo de Proposta (ANEXO IV)** em 01(uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (**nome e CNPJ**), **datada, assinada e carimbada por seu representante legal**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a)** discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no **ANEXO I**;
- b)** validade da proposta - que não poderá ser inferior a **60(sessenta) dias** - contados da data de abertura da mesma;
- c)** quantidade e **preço unitário** ofertado, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto a ser entregue no local do evento.
- d)** Valor do item por extenso;
- e)** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital;
- f)** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital;
- g)** Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta de preços;
- h)** O licitante que for optante pelo "Simples Nacional", deverá apresentar declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, podendo seguir o modelo constante do **ANEXO VIII, fora dos envelopes no momento do credenciamento**;
- i)** Prazo de entrega do produto deverá ser imediatamente, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.2. DOS PREÇOS

8.2.1. Os preços unitários e totais dos produtos propostos, deverão ser compostos de maneira que representem a compensação integral pela execução dos serviços, cobrindo todos os custos.

8.2.2. A eventual inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem



poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços , inclusive perante o Registro de Imóveis.

8.3. A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

8.4. A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, às normas e exigências deste edital.

8.5. Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.

8.6. As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no **ANEXO I**, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

8.7. Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item.

9. ENVELOPE Nº 02: HABILITAÇÃO

9.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.1.1. A Habilitação Jurídica presta-se para observar a atividade da empresa.

9.1.1.2. Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento, e uma vez comprovada as informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação de documentação no Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Quanto à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta);

b) Prova de regularidade (Certidão) com a Seguridade Social – INSS;

c) Prova de regularidade (CRF) com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da Sede do Licitante e do Estado do Espírito Santo;

e) Prova de Regularidade (Certidão) de Débito Trabalhista;

f) Prova de regularidade (CND) com a Fazenda Municipal da Sede da Licitante **e do Município de João Neiva;**

g) Inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;



- h) Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo Município Sede da Licitante;
- i) Prova de registro ou inscrição na ANP - Agencia Nacional de Petróleo.
- j) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i", deste item **9.1.2.**, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições;

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.1.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, com data de expedição de até 30(trinta) dias da data de abertura das propostas.

9.1.3.2. As empresas que estão em recuperação judicial estarão aptas a participar do certame, desde que comprovado por documento hábil.

9.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.1.4.1. Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**ANEXO IX**).

9.1.4.2. Declaração subscrita pelo representante legal da licitante que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de 16(dezesseis) anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99, conforme modelo anexo (**ANEXO V**).

9.1.5. Para usufruir os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 (Art. 42 a 45) os licitantes deverão comprovar, no ato do credenciamento, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentando a Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida a no máximo 180(cento e oitenta) dias anteriores a data de abertura dos envelopes.

9.1.5.1. Declaração da licitante que permanece nas mesmas condições apresentadas na Certidão que se refere ao item 9.1.5.

9.1.6. Declaração de que a licitante possui Posto para abastecimento dentro dos limites estabelecidos no item 5.2.1.

9.1.7. Autorização para revenda de combustível em nome da licitante de acordo com as normas da ANP;

9.1.8. Declaração de inexistência de parentesco, conforme modelo constante do **Anexo VII**.

9.1.9 – Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento, e uma vez comprovada as informações, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação de documentação no Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO.

9.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180(cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL (item 9.1.3.1.) onde é solicitado o prazo de 90(noventa) dias.



9.2.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.2.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10. PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

10.1. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.2. Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (ANEXO III) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.2.1. Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO III) na forma estipulada pelo item 4.1.2.

10.3. Para julgamento das propostas será adotado critério de **menor preço por lote**, na forma estipulada no presente Edital.

10.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10.4.1. Serão desclassificadas as propostas que ofertarem preços superiores a **10%(dez por cento)** da menor proposta de preços apresentada.

10.4.2. Não havendo pelo menos 03(três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.5. Uma vez classificadas as propostas a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.6. Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

10.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8. A Pregoeira, durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

10.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.10. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.



10.11. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.12. Em seguida a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.13. Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

10.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado POR LOTE o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.15. A adjudicação do objeto desta licitação será feita pela Pregoeira, caso não haja interposição de recursos.

10.16. O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.17. A Pregoeira ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

10.18. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03(três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.19. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

10.20. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11. RECURSOS

11.1. Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, em especial o inciso XVIII do seu artigo 4º, além das alterações legais pertinentes, sendo a autoridade superior para o recurso ao Prefeito Municipal.

11.2. Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

a) serem dirigidos à Pregoeira, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;

b) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);



c) Os recursos deverão ser apresentados no Setor de Protocolo Geral da PMJN, no seguinte endereço: Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, CEP: 29680-000, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.

12. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

12.2. Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

12.3. Ocorrendo a homologação, o licitante será convocado para a assinatura do contrato no prazo de 05(cinco) dias, a partir do recebimento da convocação, respeitando-se a necessidade e o interesse público.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. A PMJN, por intermédio da CPL convocará a licitante vencedora para assinatura do Contrato, relativo ao presente pregão.

13.2. O prazo para assinatura do contrato, após a convocação é de 05(cinco) dias.

14. ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

14.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mensalmente, até o 10º(décimo) dia útil, subsequente à entrega dos produtos, mediante a apresentação à PMJN de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

14.3. A PMJN poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

14.4. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

14.5. Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

15. PENALIDADES E SANÇÕES

15.1. A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:



15.1.1. Impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por um período de até 05(cinco) anos.

15.1.2. Multa pelo atraso injustificado no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de compra, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

15.1.3. A aplicação da penalidade contida no item 15.1.2. não afasta a aplicação da sanção trazida no item 15.1.1.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

16.2. A PMJN reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

16.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

16.4. A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

16.5. Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da PMJN.

16.6. Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e ainda, pela Lei Complementar 123/2006, independente da transcrição das normas vigentes.

16.7. A Pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

16.8. Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3258-4707, em dias úteis no horário de 07h às 11h e de 12h às 16h.

16.9. A Pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

16.10. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, Pregoeira ou da Equipe de Apoio da PMJN, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** à entrega dos envelopes lacrados.

16.11. Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

16.11.1. Anexo I - Especificação do objeto e demais condições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- 16.11.2. Anexo II - Modelo de Credenciamento;
- 16.11.3. Anexo III - Modelo de Declaração;
- 16.11.4. Anexo IV - Modelo de Proposta;
- 16.11.5. Anexo V – Modelo de Declaração;
- 16.11.6. Anexo VI – Minuta do Contrato;
- 16.11.7. Anexo VII – Modelo de Declaração;
- 16.11.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração;
- 16.11.9. Anexo IX – Modelo de Declaração.

João Neiva/ES, 30 de Outubro de 2013.

MARIA CÉLIA PEIXOTO DA SILVA

Pregoeira da PMJN



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

12

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013

**LOTE 01 – LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10 PARA MANter A FROTA DE MÁQUINAS E CAMINHÕES DA SEMAG
PROCESSO Nº 4.248/2013**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
01	ÓLEO DIESEL S10	Litros	100.000	2,64	264.000,00
TOTAL					264.000,00

OBSERVAÇÃO:

1. A entrega será feita através de Autorização de Abastecimento, emitida pelo encarregado da SEÇÃO DE CONTROLE DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS da PMJN, sendo que a CONTRATADA obriga-se a tornar fácil e desimpedido o acesso de funcionário designado pela PMJN para fiscalizar o abastecimento.



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013

MODELO DE CREDENCIAMENTO

À
Pregoeira da PMJN

Assunto: Credenciamento para a participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(a) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

João Neiva/ES, _____ de _____ de 2013.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3.).



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO

À:

Pregoeira Oficial da PMJN

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

João Neiva/ES, _____ de _____ de 2013.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E MODELO DA PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

DATA: / /2013.

1) Submetemos a apreciação de V.S^{as}., a nossa proposta relativa ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013**, em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos do presente Pregão.

2) A validade dessa proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

3) Os pagamentos serão realizados mensalmente, até o 10º(décimo) dia útil, após a apresentação das faturas devidamente atestadas pelo órgão requisitante, referente ao mês imediatamente anterior.

4) O prazo global para a execução integral dos SERVIÇOS é de **12(doze) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério das partes.

6) O VALOR TOTAL DA NOSSA PROPOSTA é de R\$ (.....), sendo R\$ (.....) o litro de ÓLEO DIESEL S10, conforme discriminados abaixo:



PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
01	ÓLEO DIESEL S10	Litros	100.000		
TOTAL					

OBSERVAÇÃO:

1. A entrega será feita através de Autorização de Abastecimento, emitida pelo encarregado da SEÇÃO DE CONTROLE DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS da PMJN, sendo que a CONTRATADA obriga-se a tornar fácil e desimpedido o acesso de funcionário designado pela PMJN para fiscalizar o abastecimento..

João Neiva/ES, _____ de _____ de 2013.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura Identificável)



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013**

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

João Neiva/ES, _____ de _____ de 2013.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0XX/2013

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA E
A EMPRESA _____.**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, Estado do Espírito Santo, com sede à Avenida Presidente Vargas, 157, inscrita no CNPJ nº 31.776.479/000-86, neste ato representado pelo Exmº Prefeito Municipal, **Sr. Romero Gobbo Figueredo**, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, com sede _____, CNPJ nº _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013**, processo nº 4.248 de 11/09/2013, em conformidade com as cláusulas adiante descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível diesel S10 para manter a frota de máquinas e caminhões da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com Anexo 01 deste Edital, conforme solicitação da SEMAG, processo sob nº 4.248 de 11/09/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO DA DESPESA

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

SEMAG

Órgão: **027** – Unidade: **101** – Programa de trabalho: **201220022.067**

Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **10000000** – Ficha: **0000271**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, impostos diretos e indiretos, seguros e outros encargos ou acessórios.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento decorrente da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor Financeiro da PMJN por processo legal, da seguinte maneira:

4.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s), mensalmente, até o 1º(décimo) dia útil, subsequente à entrega dos produtos, mediante a apresentação à PMJN de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.3. O pagamento só será realizado mediante a apresentação da CND do INSS e CRF do FGTS válidos.



4.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.5. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12(doze) meses**, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério das partes, não excedendo a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A entrega será feita através de Autorização de Abastecimento, emitida pelo Funcionário Responsável pela SEÇÃO DE CONTROLE DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, sendo que a Contratada obriga-se a tornar fácil e desimpedido o acesso de funcionário designado pela PMJN para fiscalizar o abastecimento.

6.1.2. Quando o veículo for abastecido será destacado a via original do bloco, onde constará a placa do carro, quilometragem, data, hora, quantidade do abastecimento, assinatura do condutor do veículo e do frentista. A 2ª(segunda) via ficará sob o controle do Funcionário Responsável pela Seção de Controle de Abastecimento e Manutenção de Veículos. A via original do bloco ficará no posto para ser apresentada na época do pagamento, acompanhada da nota fiscal pertinente.

6.1.3. O fornecimento de combustível deverá ser efetuado em dia útil, de 2ª a 6ª feira, aos sábados, e excepcionalmente aos domingos, no horário compreendido entre 06 e 20 horas.

6.1.4. Todas as vezes que se fizerem necessárias, os veículos serão abastecidos no posto do CONTRATADO, o controle do abastecimento será feito pelo posto e por servidor da PMJN, por intermédio de blocos em 02 (duas) vias, fornecido pelo contratado, que ficará sob o controle do responsável da frota da PMJN.

6.1.5. Os produtos contratados deverão ser fornecidos somente para os veículos da frota da municipalidade, reservando-se o direito de incluir, substituir ou excluir quaisquer dos veículos, comunicando previamente à empresa CONTRATADA, por escrito.

6.1.6. As quantidades e definições dos produtos a serem requisitados serão determinadas pela PMJN, de acordo com sua necessidade, cujo quantitativo poderá ser variável a critério da mesma, em conformidade com o art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93.

6.1.7. A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos combustíveis fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes dos Regulamentos Técnicos da ANP, facultando à contratante execução e/ou acompanhamento de testes periódicos de qualidade dos produtos, bem como acesso às notas fiscais/faturas fornecidas pelas distribuidoras.



6.1.8. A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

6.1.9. O contrato firmado com a PMJN não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sem autorização do Contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

7.1.1 - Unilateralmente pela Administração:

a) Quando necessária a modificação do prazo ou do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

7.1.2 - Por acordo entre as partes:

a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1. A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

8.1.1. Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 05(cinco) anos.

8.1.2. Multa pelo atraso no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de compra, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

8.1.3. A aplicação da penalidade contida no item 8.1.2. não afasta a aplicação da sanção trazida no item 8.1.1.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

I – Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II – Amigável entre as partes, nos termos do art. 79, II, da Lei 8.666/93;



III – Por ato da **CONTRATADA** reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

9.3. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, ou prazos;

II – cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV – o atraso injustificado no início do fornecimento/abastecimento dos objetos licitados;

V – a paralisação do fornecimento/abastecimento dos objetos licitados, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI – a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art.67 da Lei nº 8.666/93.

IX – a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X – a dissolução da sociedade;

XI – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII – a ocorrência de casos fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV – o atraso superior a 90(noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV – A supressão, por parte da Administração, dos fornecimentos/abastecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art.65 da Lei nº 8.666/93.



9.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTAMENTO

10.1. Os preços propostos não serão reajustados, exceto os casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

11.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. Pagar a contratada o preço estabelecido neste instrumento.

11.1.2. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar o Contrato.

11.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

11.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013**.

11.2.2. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, especialmente o FGTS e INSS, como estabelece no Artigo 71 da Lei nº 8.666/93, e caput do art. 1º da Lei Estadual nº 5.383 de 18 de março de 1997, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE, a comprovação do efetivo recolhimento dos encargos correspondentes à fatura do mês anterior, tudo em conformidade com os diplomas legais aqui citados.

11.2.3. Utilizar, no fornecimento/abastecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

11.2.4. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

11.2.5. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante, ou a terceiros.

11.2.6. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

11.2.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

11.2.8. Responsabilizar-se tecnicamente pela execução do fornecimento/abastecimento dos objetos na forma da legislação em vigor, bem como, executar os trabalhos discriminados na Cláusula Primeira.

11.2.9. Manter o Posto para abastecimento, durante a vigência deste Contrato, localizado em até 05(cinco) km (ida e volta) do pátio da Prefeitura Municipal de João Neiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

23

12.1. Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica eleito o foro da Sede deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrente durante a execução deste instrumento, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva, XX de XXXX de 2013.

**MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUTURA E MEIO AMBIENTE
GESTORA DO CONTRATO**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para os devidos fins que não possui entre seus sócios, administradores ou gerentes pessoas que sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de João Neiva-ES ou que se enquadrem nas vedações do Artigo 9º da Lei 8.666/93, bem como do Artigo 81 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município de João Neiva, ou seja, que possuam qualquer tipo de parentesco, até 2º(segundo) grau, incluindo os afins, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, não incluindo nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

João Neiva/ES, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item IX do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

João Neiva/ES, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal



PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013

ANEXO IX

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013**, junto ao Município de João Neiva, que a empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

João Neiva/ES, _____ de _____ de 2013.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

27

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET, DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO E ENVIAR-LÁ VIA FAX – **0XX-27-3258.4724**, OU ACUSAR O RECEBIMENTO/RETIRADA ATRAVÉS DO E-MAIL licitacao@joaoneiva.es.gov.br TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTE, EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, a cópia do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013**, para abertura às **09 horas** do dia **13/11/2013**.

João Neiva-ES, _____/_____/_____

FIRMA

E-MAIL

TELEFONE/FAX

NOME